



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

20ª Sessão Ordinária, de 27 de junho de 2016

INDICAÇÕES

Indicação Nº 489/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARCILIANO, LOCALIZADA NO CENTRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 490/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PERNAMBUCO, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 491/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA SANTA CRUZ, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 492/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA MANOEL TORINO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 493/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA ELIZÁRIO DIAS GUILLON, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SILVÂNIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 494/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOÃO RODOTUR IGO DO PRADO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 495/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA BAHIA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 496/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO MANTOVANI, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 497/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 498/2016 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto a Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Obras, Habitação e Serviços: providências para implantação de lombada na Rua Sete de Setembro, altura do Zoológico Municipal.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 499/2016 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto à Secretaria de Sustentabilidade Ambiental providências para poda de árvore, localizada na Rua Dr. José Alves, em frente ao número 262, Centro.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 500/2016 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, MELHORIAS E MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB “ PROF. FRANCISCO PICCOLOMINI”.

Autoria: LUIZ ANTONIO GUARNIERI

Indicação Nº 501/2016 -

Assunto: SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL MELHORIAS PARA A PRAÇA DA BANDEIRA.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 502/2016 -

Assunto: *INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA CASTRO ALVES, NO JARDIM LINDA CHAIB.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 503/2016 -

Assunto: *INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA AVENIDA BENEDITO MARQUES DE CAMARGO, NO JARDIM LINDA CHAIB.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 504/2016 -

Assunto: *INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA AMARO DE BARROS, NO JARDIM SCOMPARIN.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 505/2016 -

Assunto: *INDICO A SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BUEIRO LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO EVERTON BRAGA CARTOLETTI, NO SEAC.*

Autoria: *LUIS ROBERTO TAVARES*

Indicação Nº 506/2016 -

Assunto: *INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PROFESSORA HELENA ROMANELO CAMPOS*

Autoria: *LUIS ANTONIO GUARNIERI*

Indicação Nº 507/2016 -

Assunto: *SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA ORLANDO PACINI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.*

Autoria: *JORGE SETOGUCHI*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 270/2016 -

Assunto: REQUEIRO ESTUDOS PARA MELHORAR A ILUMINAÇÃO NO TEATRO DE ARENA E TAMBÉM PRÓXIMO A SEDE DA BANDA LYRA .

Autoria: MARCOS BENTO ALVES DE GODOY

Requerimento Nº 272/2016 -

Assunto: *Requer ao Senhor Prefeito Municipal, através do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos, planilhas pormenorizadas, que justifique o aumento nos custos da tarifa de Água e Esgoto, em 13,31% a partir de Julho de 2016.*

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Requerimento Nº 273/2016 -

Assunto: REQUEIRO Á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO INFORMAÇÕES SOBRE A CONCLUSÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DO NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA LOCALIZADO NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VALÉRIO STRANG.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 274/2016 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 107/2016 QUE SOLICITAVA A RECUPERAÇÃO DA PONTE QUE LIGA A ESTRADA DO BOA COM O HORTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 275/2016 -

Assunto: *Encaminha minuta de Projeto de Lei ao Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre “Incentivos fiscais para o fomento das atividades esportivas e paradesportivas no município de Mogi Mirim”, diante da grande falta de investimento no Esporte e Lazer da nossa cidade.*

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Requerimento Nº 276/2016 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, INFORMAÇÕES DE PROJETOS E ESTUDOS PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ORLANDO PACINI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES

Moção Nº 68/2016 -

Assunto: *Moção de Congratulações e Aplausos, a Empresa Tenneco Automotiva Brasil, pela iniciativa e realização do evento “Esporte em Ação”, realizado no dia 19 de Junho de 2016.*

Autoria: DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Moção Nº 69/2016 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ERNANI MAGALHÃES, OCORRIDO DIA 18 DE JUNHO DE 2016.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, CINOÊ DUZO, LUIZ ANTONIO GUARNIERI, LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA, JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES, LEONARDO DAVID ZANIBONI

Moção Nº 70/2016 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA IRMÃ MARIA JESUS PEREZ SANZ, OCORRIDO DIA 18 DE JUNHO DE 2016.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 71/2016 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA IRMÃ BERNARDINA GONÇALVES DE ABREU, OCORRIDO DIA 19 DE JUNHO DE 2016.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 72/2016 -

Assunto: *MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA GRAZIELA BIZIGATTO VICENTE, OCORRIDO DIA 23 DE JUNHO DE 2016.*

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 73/2016 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA BALESTRO CAMPEÃ DOS JOGOS DOS TRABALHADORES 2016.*

Autoria: JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES

Moção Nº 74/2016 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO JORNAL “O POPULAR” DOZE ANOS EM MIL EDIÇÕES...*

Autoria: JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROG. N° 124 / 116

PROJ. N° 02

PROJETO DE LEI N°. 59 DE 2016

INSTITUI O “DIA DO DETETIVE PARTICULAR” NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art.1º Fica instituído o **DIA DO DETETIVE PARTICULAR**, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

Art.2º O evento ora instituído, passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 15 de junho de 2016.

VEREADOR DR. ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO



JUSTIFICATIVA

Detetive é o profissional responsável por detectar um fato, pilhar, investigar, desmascarar suas circunstâncias e pessoas neles envolvidas. É uma atividade antiga no país, existente há mais de 70 anos.

Como termo policial, detetive é aquele que investiga fatos, suas circunstâncias e as pessoas neles envolvidas. Um detetive é um investigador e podendo ser membro da polícia ou autônomo (particular). Detetives autônomos operam comercialmente e são licenciados.

A história de detetives é um gênero popular de literatura desde o início do século XIX. Sherlock Holmes, é um personagem de Arthur Conan Doyle, é um detetive do final do século XIX e início do século XX que apareceu pela primeira vez no romance "*A Study in Scarlet*" (Um estudo em vermelho). O nome Sherlock é de origem Anglo Saxonica e significa "*Sagás e Astuto*", tornou-se uma lenda e símbolo de inteligência no mundo todo. Na ficção detetive é qualquer pessoa que resolve crimes.

Através da Lei Municipal nº 4.142 de 23 de março de 2006, este município regulamenta a concessão de licença para o exercício da atividade de serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

O Detetive Profissional reconhecendo assim, ser uma profissão legalmente constituída e reconhecida, atuando em situações de busca de informações sobre infrações administrativas ou quebras de contrato; suspeita de conduta lesiva à saúde e integridade física; que investigue a idoneidade de empregados e violação de obrigações trabalhistas; relacionadas a questões familiares, conjugais e de filiação; e de desaparecimento e localização de pessoas ou animais.

No dia 26 de Julho, o Conselho Estadual dos Detetives Particulares estará comemorando 17 anos de sua fundação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 60 DE 2016.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI APROVA:

Art. 1º Ficam reajustados os atuais salários, vencimentos, proventos e pensão dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Câmara Municipal no percentual de 7.29% (sete ponto vinte e nove por cento).

Art. 2º Aplica-se o mesmo índice disposto no artigo anterior para reajuste dos subsídios dos Vereadores e do Presidente do Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 23 de junho de 2016.

VEREADOR JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara

VEREADOR LUIZ ROBERTO TAVARES
1º Vice-Presidente

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
2º Vice-Presidente

PROCESSO 126/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Cont. Projeto de Lei nº 60/2016

VEREADOR WALDEMAR MARCURIO FILHO
1ª Secretário

VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES
2ª Secretário

Projeto de Lei nº 60/2016
Autoria: Mesa da Câmara

PROCESSO 126/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de Lei busca autorização legislativa para proceder ao reajuste anual dos salários dos servidores municipais deste Poder Legislativo.

Conforme dispõe o inciso X, do Art. 88 da LOM, é assegurada a revisão anual geral da remuneração dos servidores.

Nesse sentido, em estrita observância do trato isonômico, esta Casa Legislativa concede aos seus servidores o reajuste anual geral no patamar de 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento). Sendo certo que assim agindo, corresponde à aplicação do índice proposto pelo d. conciliador do Justiça do Trabalho - TRT 15 – em audiência de conciliação levada a efeito a requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos de Mogi Mirim, a qual sugeriu a concessão do referido reajuste anual em duas parcelas: sendo a primeira ser aplicada no mês de junho/2.016, no percentual de 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) e a segunda a ser aplicada no mês de dezembro/2.016, também, no percentual de 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento), as quais, reciprocamente consideradas, totalizaram a grandeza de reajuste total de 7,29%% (sete vírgula vinte e nove por cento).

Explico: deduz-se logicamente que a segunda parcela ao ser aplicada sobre o valor dos salários já corrigidos pela primeira parcela (junho/16) incidirá, também, sobre o índice já aplicado, o que, em verdade e valores absolutos, configurarão um índice total de 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento) e não o total resultante da soma dos percentuais $3,58\% + 3,58\% = 7,16\%$, afinal a segunda parcela corrigirá os salários com o primeiro percentual já embutido o que equivalerá na realidade a 3,71% (tres vírgula setenta e um por cento), o que resulta num total de reajuste no patamar de 7,29%.

Ressaltamos que a sugestão do d. conciliador da justiça trabalhista, foi proferida em virtude das alegações do Executivo municipal de que não possui, atualmente, recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

financeiros para suportar a aplicação do índice de reajuste anual geral, em uma única parcela, questão que não espelha, nem se assemelha ao orçamento e finanças deste conspícuo Legislativo mogimiriano, que mantém de forma austera suas contas e a contabilidade, respeitando e protegendo os dinheiros públicos.

Certo, ainda, é que o RI em seu Art.32, descortina as competências privativas da Câmara Municipal, entre as quais enfatizamos os incisos IV, V, XXII e XXIV.

A competência para alteração da remuneração dos empregos e cargos dos servidores da Câmara dependem de Lei cuja iniciativa é da Mesa da Câmara, portanto a legitimidade está assegurada pela Lei máxima local, consoante dispõe o Art. 94, § 1º da LOM.

Por fim, esclarecemos que o reajuste geral anual está assegurado na CRFB/88, Art. 37, inciso X.

Assim sendo, ante a relevância e regularidade do presente Projeto de Lei, rogamos pela sensibilidade dos nobres vereadores para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 13L 1 16

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 61 DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A MMR 178 DE “ROMILDO RIBEIRO PALMA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A MMR 178, passa a denominar-se “**MMR ROMILDO RIBEIRO PALMA**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 20 de junho de 2016.


VEREADOR DR. ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

DOC. Nº 131 116

FOLHA Nº 03

Romildo Ribeiro Palma “ Romildão”

Nasceu na cidade de Espírito Santo de Pinhal, em 29 de dezembro de 1937, filho de Joaquim Ribeiro Palma e Guilhermina Leme da Silva.

Mudou-se para Mogi Mirim no ano de 1963, trabalhava como pedreiro e tinha como hobby tocar sanfona, era um músico nato. E em um desses bailes conheceu sua esposa Benedita Barbosa Palma que viveu 48 anos de casados e tiveram 8 filhos, Santo Donizete Ribeiro Palma, Sonia Dalva Ribeiro Pinotti, Ariovaldo Claudemir Ribeiro Palma, Ademir Luiz Ribeiro Palma, Marcio Ribeiro Palma, Roberto Ribeiro Palma, Rosimar Ribeiro Palma, Rosimari Ribeiro Palma e Ricardo Ribeiro Palma.

Homem de sorriso largo, gostava de conversar com amigos em um boteco e tomar uma cachaça e tocar sua sanfona para alegrar a vida.

Em 1983, foi morar com sua família no “Este Chão é Seu”, hoje conhecido como “Jardim Planalto”, onde viveu por 22 anos, porém em um trágico acidente em 2005, quando morreu a 800 metros de sua residência na Rua Sebastião Milano Sobrinho.



DETE DO PREFEITO

PROC. Nº 129/16

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 040/16

Mogi Mirim, 24 de junho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Este Poder Executivo encaminhou a essa E. Câmara de Vereadores o Projeto de Lei visando conceder um aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais, objeto da Mensagem nº 034/2016.

Esta Administração, após estudos prévios, visando uma estimativa equilibrada no impacto financeiro que tal reajuste causaria, constatou-se que seria viável conceder 3,21%, percentual este que não iria contrariar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Eleitoral.

Todavia, o Sindicato dos Servidores Públicos apresentou outra proposta, ou seja, 10,48%.

No decorrer das tratativas, infelizmente o percentual proposto pela entidade sindical ultrapassa o limite prudencial da folha de pagamento e mostra a fragilidade que esta Administração se encontra na atual conjuntura, face às dificuldades financeiras que assola o país, sendo que o percentual se mostra fora da capacidade local, ou seja, fora da realidade da atual Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PREFEITO

Diante desta situação, foi feita negociação entre a Prefeitura e o Sindicato junto ao Tribunal Regional do Trabalho, e após assembleia ficou acordado o percentual de 7,16%, dividido em duas parcelas iguais, ou seja, 3,58% retroativo a 1º de maio e 3,58% para dezembro deste ano.

Feitas estas considerações, sendo de finalidade pública a matéria apresentada, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis, na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,



LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 2016

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA DE MOGI MIRIM.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta de Mogi Mirim, no percentual de 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento), dividido em duas parcelas iguais, sendo:

I - 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) retroagidos à competência de maio de 2016; e

II - 3,58% (três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) para a competência de dezembro de 2016.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei não se aplica aos valores das funções gratificadas (FG) da Administração Direta e da Indireta, aplicando-se, porém, aos cargos em comissão de livre provimento.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerará dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de junho de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



ASSUNTO: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O DIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL (ACIMM).

DESPACHO

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE DA MESA

PROJETO DE LEI Nº **0063** DE 2016

Art. 1- Institui no Município de Mogi Mirim o "Dia da Associação Comercial e Industrial" (Acimm).

Art.2 – A comemoração da data em questão será registrada anualmente no dia 16 de julho, data em que se comemora o Dia do Comerciante.

Art.3 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", 27 de junho de 2015.

VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão vem fazer uma homenagem a uma das entidades mais tradicionais de Mogi Mirim. Para quem não conhece sua história, em 23 de dezembro de 1929, Laurentino Pereira Goulart reuniu em sua residência vários comerciantes para discutir a fundação da Associação Comercial de Mogi Mirim. No encontro foi nomeada uma comissão para contatos com a Associação Comercial de Campinas, no intuito de viabilizar a proposta de se formar um órgão de representação, orientação e defesa dos interesses da classe empresarial.

O trabalho da comissão foi dinâmico e já no dia 29 de dezembro de 1929, na sede da Societá Italiana de Mútuo Soccorso foi realizada Assembléia Geral e eleita a primeira Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e aprovados os Estatutos Sociais. A primeira Diretoria Executiva, composta por seis membros, foi constituída por Laurentino Pereira Goulart - Presidente; Nicolau Jannuzzi - Vice-Presidente, Jonas Oliveira Cintra e Manoel Gonçalves - 1º e 2º secretários; Fortunato Badan e Antonio Coppo - 1º e 2º tesoureiros.

Com doze elementos, o Conselho Consultivo foi formado por Ettore Ceregatti, Salim Chaib, Afonso Finazzi, João Antunes Lima Junior, Jeronymo Romanello, João Miguel Finhani, João Vaz de Souza, Antonio Jorge Silveira, Rachid Jorge Baracat, Antonio Guerreiro, Sotter Fernandes e Vítório Guelfi.

Em 1960 a prestação de serviços da entidade ganhou novo dinamismo com a inclusão da área industrial e no dia 27 de julho, através de Assembléia Geral, sua denominação foi modificada para Associação Comercial e Industrial de Mogi Mirim. Dois anos mais tarde a ACIMM foi então declarada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 416 de 27/6/1962.

Durante toda a década de 80 e 90, a ACIMM foi inovando, realizando campanhas promocionais, parcerias com outras entidades para a realização de cursos, palestras, seminários e treinamentos. No ano de 2.001 a ACIMM mudou-se para a nova sede, instalada à Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, em frente ao lago do Complexo Lavapés, onde se encontra até os dias de hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 130.116

FOLHA Nº 04

Atualmente a entidade conta com aproximadamente 1.350 associados, para os quais são oferecidos os serviços de convênios médicos, odontológicos, psicológicos; desconto de até 50% com diversos profissionais; biblioteca; videoteca; xerocópias; serviço de proteção ao crédito (SCPC); certificado de origem; campanhas promocionais; treinamentos; sala para cursos e reuniões. Todo o trabalho é dividido por departamentos: Convênios, Administrativo, SCPC e Comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2016

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM NOS TERMOS DA LEI Nº 5.715, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica alterado o valor do vale alimentação mensal aos servidores ativos da Câmara Municipal de Mogi Mirim, concedido através da Lei nº 5.387/2013, reajustado com base no índice de 7.29% (sete ponto vinte e nove por cento), tornando-o certo o valor de R\$ 439,89 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2016.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 23 de junho de 2016..

VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Vice-Presidente

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
2º Vice-Presidente

VEREADOR WALDEMAR MARCURIO FILHO
1º Secretário

VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 03/2016
Autoria: Mesa da Câmara

PROCESSO 127/2016

**PROJETO RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2016**

Autoriza antecipar devolução, neste exercício de 2016, de parte do saldo de Banco e Caixa remanescente de duodécimos, ao Poder Executivo e dá outras providências.

JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, Presidente da Câmara municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g" da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2.010.

FAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, por intermédio da Presidência, autorizada a antecipar, ainda no primeiro semestre deste exercício financeiro, ao Poder Executivo, a devolução parcial do saldo de Bancos e Caixa, oriundos de duodécimos recebidos e não utilizados integralmente.

Art. 2º A devolução parcial de duodécimo deverá ser precedida de rigorosa obediência às regras da Contabilidade Pública, da regularidade e cumprimento das obrigações financeiras deste Legislativo, conforme programação orçamentária e financeira estimada para este exercício financeiro, devendo ser contingenciados valores para suportarem todos os compromissos presentes e futuros estimados para presente exercício.

Art. 3º A devolução do saldo parcial de bancos e caixa realizar-se-á por meio de cheque nominal à Prefeitura Municipal, e referidos recursos, conforme firmado pela Gestora da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, no ofício nº 021/2.016, datado de 02/06/2.016, serão aplicados para pagamento da 1ª (primeira) parcela dos 13º (décimo terceiro) salário do funcionalismo público do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 24 de junho de 2016.


VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Vice-Presidente



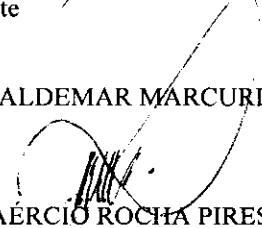
PROC. Nº 128/16

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM FOLHA Nº 03
Estado de São Paulo

Cont. do Projeto de Resolução 04/2016


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
2º Vice-Presidente

VEREADOR WALDEMAR MARCURIO FILHO
1º Secretário


VEREADOR LAÉRCIO ROCHA PIRES
2º Secretário

PROCESSO 128/2016



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução busca autorização legislativa para, a pedido do Poder Executivo, proceder à antecipação de devolução de saldo de bancos e caixa oriundos de duodécimos repassados a Este Legislativo.

Conforme dispõe o inciso XVIII, do Art. 71 da LOM, o Chefe do Executivo deve repassar até o dia 20 de cada mês, recursos correspondentes aos duodécimos das dotações orçamentárias, inclusive com os créditos suplementares e/ou especiais.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Finanças do Executivo Municipal alega que, neste exercício, “colocamos em prática um plano de contenção de despesas para enfrentar esse cenário e estamos apostando na gestão responsável dos recursos. O plano incluiu cortes, renegociação de contratos, redução do número de adiantamento de despesas e diminuição das horas extras, 30/05... Informo ainda que o município recebeu 21 processos para pagamento da ação das férias, será até 30 de junho e o montante chega a R\$531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) sem atualização.”, e conclui afirmando que “o valor referente a esses últimos processos estavam fora do planejamento, portanto, para não prejudicar o pagamento da primeira parcela do 13º salário do funcionalismo público (sic) que aconteceria entre os meses de junho e julho, solicito a antecipação do duodécimo pelos motivos exposto acima”. A alegação de que os valores, eventualmente devolvidos antecipadamente, serão empregados para pagamento da primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores do Executivo municipal deve receber a devida relevância por este Legislativo, apesar de os valores serem remetidos ao cofre único e não haver forma de o Legislativo vincular sua devolução à utilização pelo Executivo.

Certo é que o RI em seu Art.18, inciso III, alínea “p” preceitua que é de competência do Presidente da Legislativo Municipal “devolver à prefeitura o saldo existente na Câmara, ao final do exercício”, entretanto, NENHUM óbice há a que a devolução parcial de Caixas e Bancos, seja feita antes do fim do exercício. Esta devolução



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 128/116

FOLHA Nº 05

poderá ser, mesmo que ainda em meados do exercício financeiro em curso, antecipada, logicamente respeitando e cumprindo as regras de Contabilidade Pública, satisfazendo e considerando as obrigações da Casa, tanto as já assumidas, bem como aquelas compromissadas para pagamento futuro, tanto neste exercício quanto em posteriores.

Por fim, ressalte-se que as eventuais devoluções antecipadas nem possibilitarão a inadimplência do Executivo Municipal quanto ao repasse dos duodécimos ainda pendentes neste exercício.

Assim sendo, ante a relevância e regularidade do presente Projeto de Resolução, rogamos pela sensibilidade dos nobres vereadores para sua aprovação.

PROCESSO 128/2016